



**EDITAL Nº 09/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CADASTRO DE RESERVA MOTORISTA.**

O **MUNICÍPIO DE PANCAS**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará realizar **Processo Seletivo de Prova de Título e Prova Prática objetivando subsidiar o Cadastro de reserva para Contratação Temporária para os cargos de Motorista categoria "D"**, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 885/2005 de 21 de junho de 2005, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para o cargo listado neste edital será realizado com base nas necessidades da administração pública municipal.

1.1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado as seguintes fases: inscrição com análise documental, avaliação de títulos e experiência profissional, prova prática e fase recursal, na forma deste Edital.

1.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o **conhecimento** e a **tácita aceitação** das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

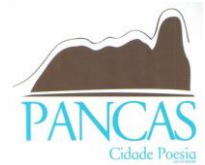
1.3. Os contratos de trabalho serão regidos pelas disposições da Lei Municipal nº 885/2005, que disciplina a contratação de pessoal por tempo determinado.

1.4. O candidato aprovado e convocado deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, **cumprir as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Transportes** e atender às necessidades do serviço. A convocação obedecerá à ordem de classificação, e o candidato deverá manifestar sua disponibilidade no momento da chamada, observadas as disposições deste Edital quanto à desistência, reposicionamento e eliminação.





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



1.5. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado oferta exclusivamente **Cadastro de Reserva**, a aplicação da política de reserva de vagas prevista na Lei Municipal nº 2.235/2025 ocorrerá **no momento das contratações efetivas**, desde que o **total de contratações a serem realizadas durante a validade do processo seletivo seja igual ou superior a 2 (duas)**, conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

1.6. Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento da jornada e ao exercício das atividades no local indicado, conforme a lotação definida pela Administração, no âmbito da **Secretaria Municipal de Transportes**. **Caso não possa assumir no momento da convocação**, o candidato poderá **manifestar desistência**, hipótese em que **será eliminado** do Processo Seletivo.

1.7. A vigência do contrato de trabalho será de 12 meses de acordo com inc. III, art. 2º da Lei Municipal 885/2005.

1.8. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à **Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo**, nomeada pela Portaria Municipal nº 62/2026.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. A função contemplada neste Processo Seletivo Simplificado, bem como os requisitos exigidos, o quantitativo de vagas, a jornada de trabalho e o vencimento base mensal, estão descritos no quadro a seguir:

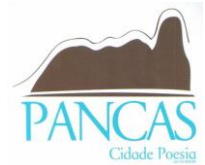
FUNÇÃO	MOTORISTA
Requisito:	Ensino Fundamental (1) + Carteira de Motorista categoria “D”
Carga Horária:	40 horas semanais
Vencimento Mensal:	R\$ 1.621,00 + cartão alimentação
Vagas:	Cadastro de Reserva

2.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a formação de Cadastro de Reserva para contratações temporárias na função de Motorista, conforme descrito no quadro acima. A seleção observará a pontuação obtida pelos candidatos e visa atender à necessidade





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



da Administração Municipal. Os profissionais poderão ser lotados na sede do Município ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme a demanda.

2.3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.3.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete ao ocupante do cargo de Motorista executar atividades relacionadas à condução de veículos leves e pesados, operando comandos de direção e marcha, com o objetivo de transportar servidores, passageiros e cargas em geral, conforme as normas de trânsito e orientações da Administração.

2.3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- a) Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- b) Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- c) Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço,
- d) Transportar servidores públicos aos locais de trabalho predeterminados;
- e) Transportar e entregar cargas tais como material de construção em geral, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar;
- f) Transportar documento em geral da Prefeitura para outra repartição e vice-versa;
- g) Dirigir o caminhão no transporte de lixo, entulho e outros materiais locais predeterminados;
- h) Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
- i) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo e,
- j) Executar outras tarefas correlatas.

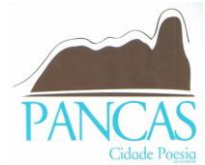
3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Administração Pública Municipal comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Pancas, www.pancas.es.gov.br/processos-seletivos no horário de **00h01m do dia 13 de março de 2026 até as 23h45m do dia 17 de março de 2026.**

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos. O candidato será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e pela conferência da documentação apresentada.

3.4. A Administração Pública Municipal **não se responsabiliza** por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento da rede, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão dos dados dentro do prazo estabelecido.

3.5. O descumprimento das instruções contidas neste Edital implicará a não efetivação da inscrição.

3.6. Inscrições com informações falsas ou inconsistentes serão indeferidas, conforme análise e decisão da comissão responsável, durante a etapa de verificação da documentação.

3.7. São requisitos para a inscrição, entre outros:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Atender à escolaridade e aos demais requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito neste Edital;
- d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98, que trata da vedação à acumulação remunerada de cargos públicos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

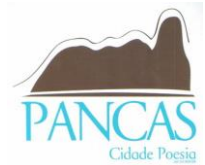
4.1. O candidato que se declarar com deficiência participará deste edital com igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e **ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

4.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo.

4.4. Em eventual abertura de vagas futuras, observar-se-ão os percentuais legais. Neste caso a 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer após a 9ª (nona) vaga do cargo a ser preenchida. As demais admissões ocorrerão após a 19ª (décima nona) vaga ser preenchida, e assim por diante. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.

4.5. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4.6. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo o Formulário de Inscrição.

4.7. O candidato que não tiver o laudo médico obedecerá a classificação geral.

4.8. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo/função a contratação não será efetivada.

4.9. O candidato com deficiência, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.

4.10. O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.11. O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

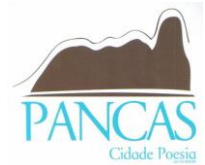
5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.235, de 07 de agosto de 2025, que institui a política de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



concursos públicos e processos seletivos promovidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Pancas, este Processo Seletivo Simplificado destinará percentual de suas vagas para candidatos que se enquadrem nos critérios estabelecidos por esta Lei.

5.2. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas neste processo seletivo, distribuídas da seguinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;
- b) 3% (três por cento) para pessoas indígenas;
- c) 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas."

5.3. A reserva de vagas será aplicada para os cargos que possuam número total de vagas igual ou superior a 2 (dois), e somente terão efeito **se houver abertura de vagas futuras de forma numérica.**

5.4. Os candidatos que optarem por participar do sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

5.5. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de convocações total e o número de vagas reservadas.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola no ato da inscrição, em campo específico do formulário de inscrição.

5.7. O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido à **Comissão de Heteroidentificação**, para ratificação da autodeclaração, conforme regulamentação a ser definida por ato do Poder Executivo.

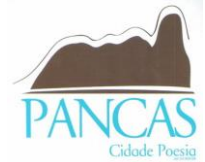
5.8. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola será submetido a procedimento de verificação documental complementar, realizado por **Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo**. A confirmação do pertencimento indígena se dará com base nos documentos listados no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.235/2025. A confirmação do pertencimento quilombola se dará por meio da apresentação dos documentos listados no Art. 8º da mesma Lei.

5.9. Verificada, a qualquer tempo, a utilização de meios fraudulentos com o fim de obtenção indevida do enquadramento como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Se o candidato já tiver sido empossado, a posse ou o contrato será passível de anulação, mediante regular processo administrativo.





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



5.10. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros processos seletivos.

5.11. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas. Caso não haja candidatos indígenas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas. Se ainda assim houver vagas remanescentes, estas serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

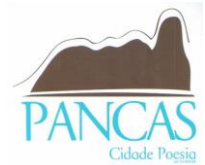
6.1. Documentos para Inscrição:

- a) Nome Completo; *(campo para preenchimento)*
- b) Carteira Nacional de Habilitação; *(Cópia digitalizada a inserir)*
- c) CPF; *(campo para preenchimento)*
- d) Endereço residencial completo; *(Cópia digitalizada a inserir)*
- e) Telefone; *(campo para preenchimento)*
- f) E-mail; *(campo para preenchimento)*
- g) Diploma ou Histórico Escolar ou comprovante de conclusão de curso de nível de escolaridade mínimo exigido, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; *(Cópia digitalizada a inserir)*
- h) Indicar se é pessoa com deficiência, se aplicável; *(opção de marcação)*
- i) Autodeclarar-se preto ou pardo, indígena ou quilombola; *(opção de marcação)*
- j) Documentos comprobatórios para a verificação da autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, conforme especificado na Lei Municipal nº 2.235/2025 e nos itens específicos deste edital; *(Cópia digitalizada a inserir)*
- k) Comprovante de tempo de serviço, se houver para fins de prova de títulos; *(Cópia digitalizada a inserir)*
- l) Declaração ou atestado de capacidade técnica dos últimos 24 meses; *(Cópia digitalizada a inserir)*





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



Obs.: A documentação de escolaridade exigida por órgão estrangeiro só terá validade quando for revalidada pelo órgão nacional responsável pela ratificação de validade da profissão no Território Brasileiro.

6.2. Terá a **inscrição indeferida**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que **não preencher integralmente os campos obrigatórios do formulário de inscrição, deixar de anexar a CNH e o comprovante de escolaridade mínima exigida**, ou apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com este Edital.

6.3. Será **DECLASSIFICADO** o candidato que não participar de todas as etapas do Processo Seletivo;

6.4. Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos em datas posteriores à inscrição.

6.5 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação, se for o caso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA - Inscrição:** Será realizada eletronicamente através do site www.pancas.es.gov.br/processos-seletivos e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo. Esta etapa será totalmente informatizada, sendo no horário de 00h01m do dia **13 de março de 2026** até as 23h45m do dia **17 de março de 2026**.

✓ O **resultado parcial** desta etapa será divulgado no dia **18 de março de 2026**.

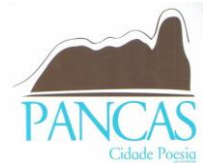
b) **2ª ETAPA - Recurso:** Os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal ou através do e-mail protocolo@pancas.es.gov.br, no horário de expediente (7h00min às 16h30min) no dia **20 de março de 2026**, conforme as orientações estabelecidas neste Edital.

✓ O **resultado parcial** desta etapa será divulgado no dia **23 de março de 2026**.





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



- c) **3ª ETAPA - Prova Prática:** A prova prática será realizada no dia **25 de março de 2026 a partir das 08h00m**, em frente ao Ginásio de Esportes José Moreira na sede do município, de caráter eliminatório e classificatório.
- ✓ O **resultado parcial** desta etapa será divulgado no dia **26 de março de 2026**.
- d) **4ª ETAPA - Recurso:** Os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo do prédio sede desta Prefeitura Municipal ou através do e-mail protocolo@pancas.es.gov.br, no horário de expediente (7h00min às 16h30min) no dia **30 de março de 2026** conforme descrito neste edital.
- e) **5ª ETAPA - Resultado Final:** O resultado final será divulgado eletronicamente através do site www.pancas.es.gov.br, no dia **31 de março de 2026**.

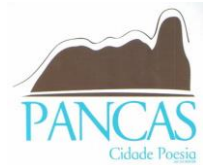
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
ETAPA	DATA	LOCAL / HORÁRIO
1ª Etapa - Inscrição	13/03/2026 a 17/03/2026	Site: www.pancas.es.gov.br/processos-seletivos - Início 00h01m / Término 23h45m
Divulgação do Resultado Parcial (Inscrição)	18/03/2026	Site oficial: www.pancas.es.gov.br
2ª Etapa – Recurso (Inscrição)	20/03/2026	Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas ou através do e-mail protocolo@pancas.es.gov.br - em horário de expediente
Divulgação do Resultado Parcial (Após Recurso)	23/03/2026	Site oficial: www.pancas.es.gov.br
3ª Etapa - Prova Prática	25/03/2026	Em frente ao Ginásio de Esportes José Moreira - Pancas/ES a partir das 08h00m
Divulgação do Resultado Parcial (Após Prova Prática)	26/03/2026	Site oficial: www.pancas.es.gov.br
4ª Etapa - Recurso (Prova Prática)	30/03/2026	Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas ou através do e-mail protocolo@pancas.es.gov.br - em horário de expediente
5ª Etapa - Divulgação do Resultado Final	31/03/2026	Site oficial: www.pancas.es.gov.br

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



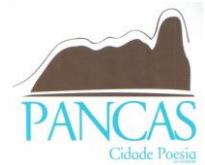
- 8.1.** Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.
- 8.2.** Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital.
- 8.3.** Para efeito de classificação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, DEVERÁ ser anexado no ato da inscrição documentos relacionados à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) referentes à função pretendida.
- 8.4.** O envio da comprovação de títulos e da experiência profissional deverá ser realizada no ato da inscrição, com apresentação dos originais no ato da convocação para efeito de conferência e autenticação.
- 8.5.** A avaliação da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos), EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e PROVA PRÁTICA, se dará conforme o Quadro abaixo:

CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO	PONTOS	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional (*)	<ul style="list-style-type: none">- Será atribuída pontuação de 1,0 (um) ponto para cada mês completo de experiência profissional comprovada em instituições públicas ou privadas, limitada ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses.- Serão consideradas apenas as experiências registradas e devidamente comprovadas nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir de 10/2020.- A contagem será realizada mês a mês, considerando como mês completo o período de 30 (trinta) dias consecutivos de efetivo exercício.- Não será contabilizado o tempo de	24 pontos





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



	serviço concomitante em diferentes instituições, ou seja, não será permitida a sobreposição de períodos de atuação para fins de pontuação.	
Prova Prática - ônibus/caminhão	10 pontos	10 pontos
Curso com duração igual ou superior a 40 horas	10 pontos por título (limite 2 cursos)	20 pontos
Curso com duração inferior a 40 horas	5 pontos por título (limite 2 cursos)	10 pontos
Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses	5 pontos por declaração (limite 2 comprovantes)	10 pontos
TOTAL PONTOS		74 pontos

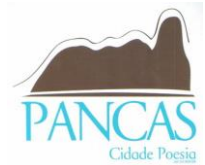
8.6. Critérios Específicos para o Cargo de Motorista. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) **MAIOR PONTUAÇÃO** na Experiência Profissional, apurada na forma do quadro de pontuação deste Edital, considerando-se as experiências devidamente comprovadas nos **últimos 5 (cinco) anos**, limitada a contagem máxima de **24 (vinte e quatro) meses**.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar **maior tempo de experiência profissional** em uma ou mais das seguintes atividades específicas:
 - ✓ Transporte de Emergência.
 - ✓ Transporte de Escolares.
 - ✓ Transporte de Cargas Perigosas.
 - ✓ Transporte Coletivo de Passageiros.
- c) Para fins da alínea anterior, a experiência deverá estar devidamente comprovada por meio de **CTPS, contrato de trabalho, declaração do empregador ou outro documento idôneo**, contendo identificação da instituição/empresa, período de atuação e descrição da atividade exercida.
- d) Permanecendo o empate, terá preferência o candidato de **maior idade**.





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



9. PROVA PRÁTICA.

9.1. A prova prática será aplicada conforme a área de atuação do cargo pleiteado, com o objetivo de aferir o domínio do candidato sobre as atividades inerentes à função, conforme orientação de avaliador técnico. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2. A realização da prova prática ocorrerá em frente ao Ginásio de Esportes José Moreira, situado na sede do Município de Pancas/ES, **no dia 25 de março de 2026**, com início previsto para as 08h00min. A critério da Comissão Organizadora, os candidatos poderão ser realocados para outro local, o qual será informado no momento oportuno.

Parágrafo único: Em caso de condições climáticas adversas, especialmente chuvas intensas, a Comissão Organizadora poderá adiar a realização da prova. Nessa hipótese, nova data e horário serão divulgados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.

9.3. Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria “D”.

9.4. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares e pessoas estranhas.

9.5. A prova deverá ser realizada por completo, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

9.6. Cada candidato terá apenas uma tentativa, sendo vedada a repetição da prova ou parte dela por qualquer motivo.

9.7. As manobras e execuções práticas serão avaliadas por uma banca composta por três examinadores, servidores efetivos do Município, designados por meio de Portaria.

9.8. Procedimentos e critérios de avaliação.

9.8.1. A coordenação da prova disponibilizará os equipamentos necessários para aplicação da prova.

9.8.2. Cada candidato terá até 30 (trinta) minutos totais, divididos conforme o número de veículos e instruções da Comissão. A avaliação será feita de forma individual.

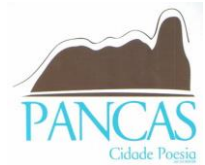
9.8.3. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Técnicas/habilidades no comando e na execução de manobras;
- b) Conclusão da tarefa e estacionamento adequado;
- c) Conhecimento e aplicação das normas de trânsito, segurança e operação do equipamento.





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



9.8.4. A prova prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, iniciando o candidato com **10 (dez) pontos**, dos quais serão descontados os pontos correspondentes às faltas cometidas durante sua realização, conforme a classificação prevista neste Edital.

9.8.5. Será considerado **aprovado** na prova prática o candidato que obtiver nota final **igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos**, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de eliminação imediata. Constituem hipóteses de **eliminação imediata**, independente da pontuação obtida, as seguintes ocorrências:

- a) Deixar de acionar a seta de indicação de direção, quando exigível a execução da manobra;
- b) Subir na calçada;
- c) Não parar na faixa de pedestres, quando houver exigência de parada no percurso;
- d) Derrubar elemento de balizamento;
- e) Colidir com outro veículo, obstáculo fixo ou móvel;
- f) Finalizar a prova com nota inferior a 5,0 pontos.

9.8.6. As faltas cometidas durante a prova prática, desde que não se enquadrem nas hipóteses de eliminação imediata, serão classificadas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas (4,5 pontos):

- a) Esbarrar ou passar sobre elementos de balizamento;
- b) Realizar manobras não autorizadas (como exibição de habilidades sem solicitação);
- c) Exceder o limite de velocidade estipulado;
- d) Cometer infrações de trânsito de natureza gravíssima.

b) Faltas Graves (3,0 pontos):

- a) Ignorar o funcionamento de acessórios obrigatórios;
- b) Não ajustar devidamente bancos ou retrovisores antes de iniciar a condução;
- c) Incapacidade de executar manobras básicas (movimento frontal ou de ré);
- d) Cometer infrações de trânsito de natureza grave.

c) Faltas Médias (2,5 pontos):

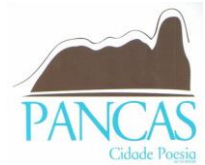
- a) Executar mal a partida e a saída inicial;
- b) Apresentar resultado insatisfatório ao final da execução;
- c) Cometer infrações de trânsito de natureza média.

9.8.7. Será retirado do local das provas e automaticamente desclassificado o candidato que:





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



- a) Apresentar comportamento desrespeitoso, ofensivo ou incompatível com o ambiente de avaliação;
- b) For flagrado recebendo ou prestando ajuda a outro candidato;
- c) Utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação durante a prova (tais como celular, smartwatch, fones, etc.);
- d) Abandonar o local da prova sem autorização ou não comparecer no horário determinado;
- e) Não apresentar a documentação exigida neste edital.

9.8.8. Todas as ocorrências verificadas durante a prova prática serão registradas em **ata circunstanciada**, podendo o candidato, ao término da avaliação, ter ciência do resultado que lhe foi atribuído.

9.8.9. A classificação dos candidatos observará, além da pontuação obtida, a lista de inscritos em conformidade com a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

10. RECURSOS

10.1. Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive o Resultado Parcial com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos, serão publicados no site do município e afixados na íntegra no mural da sede administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso (modelo padrão – ANEXO I) em relação à divulgação do Resultado Parcial, informando as razões pelas quais discorda do seu resultado.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, protocolizado no setor de protocolo do prédio sede desta Prefeitura no prazo indicado após a divulgação do Resultado Parcial, e nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação.

10.4. O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

10.5. A procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas poderá eventualmente alterar a classificação obtida pelos candidatos.





10.6. Após o prazo recursal e as possíveis alterações, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sendo o mesmo homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recursos.

11. DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Mural da Sede Administrativa do Poder Executivo do Município de Pancas/ES e no site oficial do Município de Pancas/ES www.pancas.es.gov.br.

12. VALIDADE

12.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Pancas/ES.

12.2. No período de validade do processo seletivo simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

13.1. As convocações previstas neste Edital **seguirão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos** e ocorrerão conforme a necessidade da Administração, em caráter temporário.

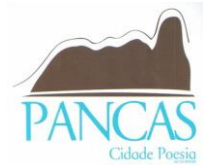
13.1.1. A lotação, o local de exercício e o horário/jornada de trabalho serão definidos exclusivamente pela Administração Pública Municipal, conforme a necessidade do serviço, no âmbito da **Secretaria Municipal de Transportes**, não cabendo ao candidato escolha quanto à unidade, local ou horário.

13.2. No ato da convocação/contratação o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no **subitem 13.5 deste Edital**.





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



13.2.1. A documentação deverá estar completa, com as respectivas cópias acompanhadas dos originais para conferência. A ausência de qualquer item implicará na **desclassificação imediata** do candidato.

13.3. O candidato que, devidamente convocado, não assumir a vaga oferecida será eliminado do processo seletivo, salvo se, no momento da convocação, informar impossibilidade temporária de assumir e manifestar interesse na permanência no processo seletivo, hipótese em que poderá ser reposicionado ao final da lista de classificação, a critério da Administração, nos termos dos itens 13.7 e 13.8 deste Edital.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário por tempo determinado entre o Município de PANCAS e o Candidato convocado.

13.5. No ato da convocação/contratação o candidato deverá apresentar a documentação original, conforme relação a seguir:

- a) Documento de Identificação com RG e CPF;
- b) Título Eleitoral e acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Comprovação de quitação com o serviço militar (quando aplicável);
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Carteira de Trabalho – CTPS;
- f) Comprovante de PIS ou PASEP;
- g) Certidão de casamento/união estável ou nascimento;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (quando houver, apenas para registro de benefícios legais);
- i) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais;
- k) Declaração de acumulação legal de cargos (modelo padrão – Anexo II);
- l) Laudo Médico de aptidão para a função (agendado pela Secretaria de Administração);

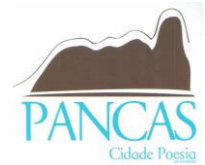
13.6. A CONVOCAÇÃO dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no Mural da Sede Administrativa do Poder Executivo do Município de Pancas/ES e no site oficial do Município de Pancas/ES www.pancas.es.gov.br.

13.7. O candidato que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à **Secretaria Municipal de Administração**, bem como ao acompanhamento das publicações dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Pancas (www.pancas.es.gov.br).





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



13.8. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a **Secretaria Municipal de Administração**, poderá, sempre que necessário, realizar novas convocações dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação. As convocações serão divulgadas no site oficial do Município (www.pancas.es.gov.br).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

14.2. A **Secretaria Municipal de Administração** se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse público e a necessidade do serviço, observando à legislação vigente, às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, obedecendo à ordem de classificação definitiva.

14.3. É de **responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo**, durante todo o prazo de validade do mesmo.

14.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no site do Município de Pancas.

14.5. O presente Processo Seletivo será **organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída especialmente para este fim por meio da Portaria do Gabinete do Prefeito.

14.6. Em caso de pandemias, endemias ou outras situações excepcionais e imprevisíveis, os contratos poderão ser extintos antecipadamente a qualquer momento, por conveniência da administração, observados os princípios da legalidade e do interesse público.

14.7. Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento da jornada/horário de trabalho e ao exercício das atividades no local indicado, **conforme lotação definida exclusivamente pela Administração Pública Municipal**, de acordo com a necessidade do serviço, no âmbito da Secretaria Municipal em que vierem a ser lotados.

14.8. O candidato que, no **ato da convocação**, manifestar desistência será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Aquele que apresentar impossibilidade temporária de assumir, devidamente justificada e aceita pela Administração, poderá ser reposicionado ao





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



final da lista de classificação, permanecendo com mera expectativa de nova chamada. **O não comparecimento injustificado ou a ausência de manifestação no prazo fixado no ato convocatório implicará eliminação do certame.**

14.9. Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

14.10. O contratado que, no curso do vínculo, apresentar faltas reiteradas, injustificadas ou em quantidade incompatível com a regular prestação do serviço, poderá ter o contrato rescindido, observadas a legislação aplicável e as garantias administrativas cabíveis.

14.11. O resultado final após recurso será divulgado no site da prefeitura a partir do dia **31 de março de 2026.**

14.12. Este Processo Seletivo Simplificado está em conformidade com a Lei Municipal nº 2.235/2025, que institui a política de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, e suas disposições são aplicáveis a este edital, uma vez que sua publicação ocorre após a entrada em vigor da referida Lei.

14.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, quando necessário, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.14. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica a Comarca de Pancas o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

14.15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válidas as demais disposições não alteradas.

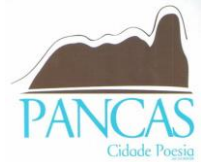
Pancas/ES, 11 de março de 2026.

ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 8.066/2023





MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - **EDITAL N° 09/2026**

Nome _____

N° de inscrição (Protocolo) _____

Documento de identidade _____

Endereço Completo _____

QUESTIONAMENTO:

EMBASAMENTO:

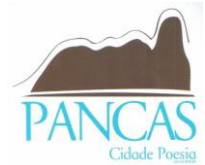
PANCAS - ES _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato (a)





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à
_____ no
Município de _____, Estado _____.

() **DE NÃO ACUMULAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que **não ocupo** cargo, emprego, função pública ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro, ainda, que **não estou afastado por licença remunerada** de qualquer desses vínculos, tampouco exerço atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, ou que implique em **incompatibilidade de horários** com o cargo para o qual estou sendo contratado(a), em conformidade com a legislação vigente.

() **DE ACUMULAÇÃO LEGAL**

Declaro, para os devidos fins, que ocupo o cargo/emprego/função de _____, na Administração _____ (Direta/Indireta), do Poder Público _____ (Federal/Estadual/Municipal), em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XVI, alínea _____, da Constituição Federal de 1988, tratando-se de hipótese legalmente permitida de acumulação.

Local/Data

Declarante

